

**Boletim Informativo do CEPA ♦ Edição de Outubro de 2005 ♦ Número 12 ♦
Publicação da Direcção dos Serviços de Economia de Macau**

Índice:

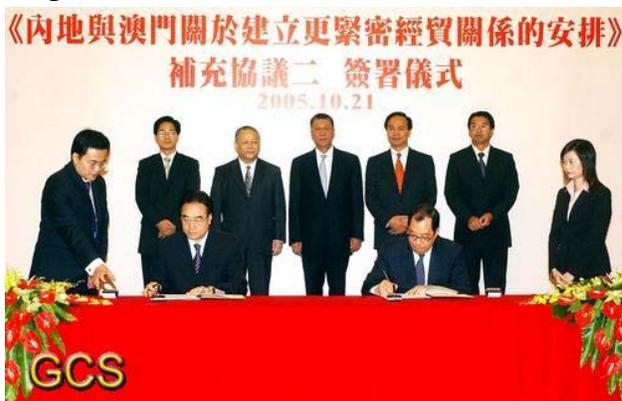
- 1. O Suplemento II ao CEPA promove as trocas económicas bilaterais e intensifica a cooperação entre Macau e o Interior da China**
- 2. Seminário sobre Facilitação do Comércio e Investimento entre o Interior da China, Macau e Hong Kong realizado em Beijing**
- 3. O II Fórum para a Cooperação e Desenvolvimento e a Feira Económica e Comercial da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas, realizados em Chengdu, resultaram em vários projectos de cooperação**
- 4. Regulamentos sobre emprego para cidadãos de Taiwan, Hong Kong e Macau entrados em vigor em Outubro**
- 5. Realizou-se pela primeira vez em Macau o Exame Nacional de Qualificação Vocacional dando a possibilidade aos cidadãos de Macau de trabalhar no Interior da China**
- 6. Os resultados do Exame Judicial Nacional de 2005 serão anunciados no final do ano**

Nota do Editor:

A reunião de alto nível sobre o Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau (adiante designado por CEPA) realizou-se em Macau a 21 de Outubro, após a qual o Suplemento II ao CEPA foi assinado. A partir de 2006, todos os produtos com origem em Macau estarão isentos do pagamento de direitos aduaneiros na exportação para o Interior da China (desde que cujos critérios de origem forem estabelecidos). No que se refere ao comércio de serviços, vão ser reduzidos os requisitos de acesso aos serviços jurídicos, contabilidade, construção, audiovisual, distribuição, actividade bancária, turismo, transportes, bem como estabelecimentos comerciais ou industriais em nome individual. O CEPA III vai reduzir os requisitos de acesso ao mercado para promover um novo nível de intercâmbio económico e comercial entre o Interior da China e Macau.

- 1. O Suplemento II ao CEPA promove as trocas económicas bilaterais e intensifica a**

cooperação entre Macau e o Interior da China



O Dr. Edmund Ho Hau Wah, Chefe do Executivo, assistiu à cerimónia de assinatura do Suplemento II ao CEPA (fotografia fornecida pelo Gabinete de Comunicação Social)

O Suplemento II ao CEPA foi assinado pelo Sr. Liao Xiaoqi (Vice-Ministro do Comércio da RPC) e pelo Dr. Francis Tam Pak Yuen (Secretário para a Economia e Finanças da RAEM), enquanto representantes de ambos os lados, tendo por testemunhas nesta cerimónia, o Dr. Edmund Ho Hau Wah (Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau), o Sr. Bai Zhijian (Chefe do Gabinete de Ligação da RAEM), o Sr. Huang Songfu

(Comissário Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM) e Sr. Zhou Bo (Vice-Director do Conselho do Estado para os Assuntos de Macau e Hong Kong).

Principal conteúdo do Suplemento II ao CEPA

Segundo o Suplemento II ao CEPA, todas as mercadorias com origem em Macau (exceptuando cuja importação é expressamente proibida pelo Interior da China ou as específicas) podem beneficiar da isenção de direitos aduaneiros quando exportados para o Interior da China, após a sua origem ser estabelecidas. As listas de mercadorias, para as quais é pretendida isenção de direitos aduaneiros, sobre o estabelecimento de critérios de origem deverão ser submetidos por Macau ao Ministério do Comércio, até ao dia 1 de Março e ao dia 1 de Setembro de cada ano. Após as consultas, a isenção de direitos aduaneiros vai ser implementada no dia 1 de Julho do mesmo ano e dia 1 de Janeiro do ano seguinte, respectivamente. A política de isenção de direitos aduaneiros torna-se assim mais flexível. No futuro, não haverá necessidade de classificar as mercadorias como “Mercadorias Actualmente Produzidas em Macau” ou “Mercadorias cuja Produção se Planeia Fazer no Futuro”. Por outro lado, a partir de 1 de Janeiro do próximo ano, mais 91 itens de mercadorias cujas regras de origem vão ser determinadas vão beneficiar da isenção de direitos aduaneiros quando exportados para o Interior da China. Assim, haverá um total de 600 itens (incluindo os itens que estão já isentos de direitos numa fase anterior ao CEPA) que beneficiam de isenção de direitos no Interior da China. As 91 novas categorias de mercadorias são sobretudo têxteis, ferragens e matérias-primas de materiais plásticos, compostas respectivamente de 47, 11 e 10 itens. Outros itens incluem armações para óculos, vinhos, água e alimentos. As actuais direitos aduaneiros são, em média, de 12%.

Comércio de Serviços: originalmente 26 sectores que foram liberalizados, nove novos sectores de serviços foram progressivamente abertos para acesso preferencial ao mercado do Interior da China, incluindo os serviços jurídicos, contabilidade, audiovisual, construção, distribuição, actividade bancária, turismo, transportes, bem como estabelecimentos comerciais ou industriais em nome individual.

Os principais conteúdos sujeitos a liberalização em cada sector são os seguintes:

Sector de Serviços	Conteúdo principal do Suplemento II ao CEPA
Serviços Jurídicos	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos escritórios de serviços jurídicos de Macau que tenham estabelecido escritórios de representação no Interior da China operar em associação com um escritório de serviços jurídicos do Interior da China localizado na mesma província, região autónoma ou município directamente subordinado ao Governo Central onde se situa o referido escritório de representação.
Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • A validade da «Licença Temporária para o Exercício de Actividade» é prorrogada de um ano para dois anos.
Construção	<p>Diminuíram os requisitos relativos à Certificação da Qualificação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para efeitos de avaliação da qualificação de empresas de projectos de engenharia e construção e das empresas de serviços de planeamento urbanístico criadas no Interior da China, por prestadores de serviços de Macau, são levados em conta os resultados obtidos quer em Macau quer no Interior da China. • Foram reduzidos os requisitos relativos aos prestadores de serviços de Macau, candidatos a projectos de construção e engenharia, especialmente no que se refere aos números de cidadãos de Macau, qualificados para exercerem a profissão de arquitectos ou engenheiros registados, no Interior da China. • Para efeitos de avaliação da qualificação, no Interior da China, das empresas de serviços de planeamento urbanístico estabelecidas por prestadores de serviços de Macau, enquanto sociedade mistas de capital próprio ou sociedades mistas contratuais, são levados em conta os resultados dos exercícios obtidos quer em Macau quer no Interior da China. • Foram flexibilizados requisitos relativos ao período de residência no Interior da China para profissionais e técnicos de Macau; para efeitos de cálculo do período de residência na China, é considerado o período de residência em Macau.
Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> • Os filmes em versão cantonense co-produzidos por Macau e pelo Interior da

	<p>China podem ser distribuídos e exibidos na Província de Guangdong, desde que seja obtida autorização das autoridades competentes do Interior da China.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os filmes de língua chinesa produzidos por unidades de produção estabelecidas de acordo com a legislação em vigor na RAEM e que detenham mais de 50% dos respectivos direitos de autor ficam isentos, após visionamento e aprovação pelas autoridades competentes do Interior da China, do regime de quotas de importação para distribuição no Interior da China. • As telenovelas co-produzidas pelo Interior da China e Macau podem seguir, no que respeita ao número de episódios, os critérios estabelecidos para as telenovelas produzidas no Interior da China.
Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, empresas de capitais mistos ou empresas em parceria para prestar serviços de agenciamento em regime de comissão nos sectores do comércio de fertilizantes químicos, petróleo processado e petróleo cru, bem como no do comércio grossista e a retalho de fertilizantes químicos. • O prestador de serviços de Macau pode ser o sócio dominante, mas não deter mais de 51% do capital, de uma empresa por si constituída no Interior da China que aí detenha mais de trinta estabelecimentos para o comércio de livros, jornais, revistas, automóveis, produtos farmacêuticos, pesticidas, coberturas plásticas, fertilizantes químicos, alimentos, óleos vegetais, açúcar para consumo, algodão ou outras mercadorias, desde que todas as mesmas sejam de diversas marcas e adquiridas a vários fornecedores.
Actividade Bancária	<ul style="list-style-type: none"> • Na determinação do volume de fundos exigidos às sucursais de bancos de Macau instaladas no Interior da China, para que possam oferecer aos clientes do Interior da China serviços em renminbi ou outras divisas, serão considerados os fundos totais de todas as sucursais e não os fundos de cada uma individualmente, e que os fundos de cada sucursal sejam, no mínimo, de 300 milhões de Renminbi e o valor médio dos fundos do total das sucursais instaladas no Interior da China seja, no mínimo, de 500 milhões de renminbi.
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • São reduzidos os requisitos para o acesso ao mercado do Interior da China das agências de viagens de Macau, nos seguintes termos: o volume anual de negócios das empresas turísticas de Macau que estabeleçam no Interior da China agências de viagens de capitais inteiramente detidos por si próprias é reduzido de 500

	<p>milhões de dólares americanos para não inferior a 25 milhões de dólares americanos, e o volume anual de negócios das empresas turísticas de Macau que estabeleçam no Interior da China agências de viagens de capitais mistos é reduzido de 40 milhões de dólares americanos para não inferior a 12 milhões de dólares americanos.</p>
Transportes	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau, através de empresas constituídas no Interior da China com capitais inteiramente detidos pelos próprios, prestar serviços regulares aos rebocadores que explorem nas rotas entre os portos do Interior da China e Macau, nomeadamente expedição de mercadorias, emissão de conhecimentos de carga, liquidação de taxas de frete e assinatura de contratos de serviços. • É permitido aos prestadores de serviços de Macau, através de empresas constituídas no Interior da China com capitais inteiramente detidos pelos próprios, prestar serviços de aluguer e compra e venda de contentores para o transporte marítimo internacional, bem como compra e venda de peças para contentores assim como prestar serviços de manutenção e reparação de navios. • É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Interior da China empresas de capitais mistos ou em parceria para o agenciamento de venda de serviços de transporte aéreo, sendo os requisitos relativos ao capital social registado idênticos aos aplicáveis às empresas do Interior da China.
Estabelecimento sIndustriais ou comerciais, em nome individual	<ul style="list-style-type: none"> • São acrescentadas as seguintes quatro actividades: importação e exportação de mercadorias e tecnologia; fotografia e ampliação de fotografia; serviços de lavandaria, limpeza e tingimento; manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos.

Para mais informações sobre o Suplemento II ao CEPA, visite a página electrónica da Direcção dos Serviços de Economia de Macau: www.economia.gov.mo

2. Seminário sobre Facilitação do Comércio e Investimento entre o Interior da China, Macau e Hong Kong realizado em Beijing

Teve lugar, no dia 29 de Setembro de 2005 em Beijing, um Seminário sobre Facilitação do Comércio e Investimento entre o Interior da China, Macau e Hong Kong realizado conjuntamente pelo Ministério do Comércio da R.P.C., Departamento do Comércio e da Indústria da RAE de Hong Kong e Direcção dos Serviços de Economia de Macau. Foi o

primeiro seminário conjunto desde a implementação do Acordo CEPA dedicado à facilitação do comércio e investimento. O objectivo deste seminário foi o de melhor aprofundar o trabalho realizado sobre a facilitação do comércio e investimento ao abrigo do CEPA, com o conceito e o conteúdo da facilitação do comércio e investimento a merecer especial atenção tendo em vista a abertura de novas áreas de facilitação do comércio e investimento. No seminário, os temas centrais como o reforço da cooperação industrial foram focados como principal meio de acção. A promoção do desenvolvimento da cooperação industrial entre o Interior da China, de Hong Kong e Macau foi discutida através de experiências em matéria de cooperação económica e comercial e da facilitação do investimento entre o Interior da China, Hong Kong e Macau, bem como através de exemplos de casos concretos de cooperação.

3. O II Fórum para a Cooperação e Desenvolvimento e a Feira Económica e Comercial da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas, realizados em Chengdu, resultaram em vários projectos de cooperação

O “II Fórum para a Cooperação e Desenvolvimento da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas” e a “1ª Reunião Conjunta da Mesa de Chefes dos Governos da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas”, realizaram-se em Chengdu, Sichuan, a 25 de Julho. O Chefe do Executivo de Macau, Dr. Edmund Ho Hau Wah, liderou a delegação de Macau que participou nestes dois importantes eventos. Um dos principais objectivos deste evento do Grande Delta do Rio das Pérolas foi o de divulgar seis planos temáticos do projecto de cooperação regional do Grande Delta do Rio das Pérolas no âmbito “11º Plano Quinquenal”, nomeadamente, transporte, energia, inovação tecnológica, protecção do ambiente e cooperação na troca de informações.

A abertura do “II Fórum para a Cooperação e Desenvolvimento e a Feira Económica e Comercial da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas” foi realizada no Centro Internacional de Conferências e Exposições de Chengdu. O Dr. Francis Tam Pak Yuen, Secretário para a Economia e Finanças da RAEM, liderou uma delegação empresarial de mais de 200 pessoas de Macau que participou neste evento. Durante os 3 dias do Fórum, a delegação de Macau assinou acordos relativos a 13 projectos de cooperação, nomeadamente relativos a construção de estradas, construção civil, fabrico de vestuário e vestuário de couro, medicina, turismo, convenções e exposições, agências de viagens, no valor de cerca de RMB2,3 mil milhões. O II Fórum para a Cooperação e Desenvolvimento da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas incluiu, igualmente, três seminários sobre os seguintes temas: cooperação em matéria de direitos da propriedade intelectual, desenvolvimento de uma rede moderna de serviços de logística e mercados de capitais.

A delegação de Macau presente no Fórum sobre Cooperação em matéria da Propriedade Intelectual na Região do Grande Delta do Rio das Pérolas é chefiada pelo Dr. Sou Tim Peng, Director Substituto da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, e composta por cinco representantes da Direcção dos Serviços de Economia de Macau e dos Serviços de Alfândega de Macau. Os representantes de Macau e Hong Kong assinaram um acordo de cooperação em matéria da propriedade intelectual da Região do Grande Delta do Rio das Pérolas. O Dr. Sou Tim Peng referiu que a propriedade intelectual abrangia áreas, tais como investimentos industriais, comércio, ciência, tecnologia e cultura. A Cooperação na Região do Grande Delta do Rio das Pérolas iria estimular a cooperação e o desenvolvimento intra-regionais, aumentando assim a competitividade global da região. Esta reunião foi benéfica para reforçar a cooperação e a interacção entre a economia, ciência e tecnologia e propriedade intelectual de Macau.

A Direcção dos Serviços de Economia de Macau organizou uma delegação (com um total de 16 pessoas liderada pela Subdirectora da Direcção de Serviços de Economia, Dra. Jeong Pou Yee) que participou no Seminário sobre desenvolvimento de uma rede moderna de serviços de logística. A delegação incluiu representantes da Autoridade de Aviação Civil de Macau, Serviços de Alfândega de Macau, Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, bem como representantes de 11 empresas e associações profissionais.

A Dra. Jeong Pou Yee, chefe da delegação, discursou sobre a evolução das políticas de Macau em relação ao desenvolvimento regional do sector logístico, com uma parte do seu discurso consagrado ao papel de Macau, na divisão do trabalho na indústria de logística na Região do Grande Delta do Rio das Pérolas. Além disso, o Sr. Victor Lei, Presidente da Associação de Logística e Transportes Internacionais de Macau (ILFAM) e o Sr. Hou Kuai Lam, membro da Associação das Ciências Económicas de Macau, bem como outros peritos, nos seus discursos, tiveram a oportunidade de trocar opiniões e de partilhar experiências sobre estas matérias.

No Seminário sobre Mercado de Capitais, o Dr. Anselmo Teng Lin Seng, Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau liderou a delegação de Macau do sector financeiro que integrou 18 dirigentes do sector bancário. Participaram também neste evento representantes da Bolsa de Valores de Xangai, Shenzhen e de Hong Kong.

4. Regulamentos sobre emprego para cidadãos de Taiwan, Hong Kong e Macau entrados em vigor em Outubro

O Ministério do Trabalho e da Segurança Social da R.P.C. reviu as “Regras para a Administração do Emprego no Interior da China para Residentes de Taiwan, Hong Kong e

Macau” que datava de 1994. As novas regras entrarão oficialmente em vigor a 1 de Outubro de 2005.

O Sr. Dan Liuhua, Director-geral adjunto do Ministério do Trabalho e da Segurança Social da R.P.C., mostrou que os regulamentos revistos proporcionam condições favoráveis aos cidadãos de Taiwan, Hong Kong e Macau, dispostos a trabalhar no Interior da China, nos seguintes aspectos:

- 1) São moderadas as restrições do estatuto profissional dos cidadãos de Taiwan, Hong Kong e Macau que trabalham no Interior da China;
- 2) Os pré-requisitos para os cidadãos de Taiwan, Hong Kong e Macau trabalharem no Interior da China são simplificados;
- 3) Procedimentos para emprego dos cidadãos de Taiwan, Hong Kong e Macau no Interior da China são simplificados;
- 4) Foram acrescentados regulamentos declarando que as unidades de emprego deverão pagar o prémio social por esses trabalhadores.

(fonte: Jornal Wenweipo de Hong Kong)

O texto revisto das “Regras para a Administração do Emprego no Interior da China para Residentes de Taiwan, Hong Kong e Macau” pode ser encontrado na seguinte página electrónica: <http://www.molss.gov.cn/correlate/lsbl200526.htm>

5. Realizou-se pela primeira vez em Macau o Exame Nacional de Qualificação Vocacional dando a possibilidade aos cidadãos de Macau de trabalhar no Interior da China

O Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau e a Autoridade de Avaliação de Competências Profissionais de Guangdong assinaram um “Acordo de Cooperação no âmbito da Certificação Nacional da Qualificação Vocacional” na Região Administrativa Especial de Macau, em Junho de 2005 e, posteriormente, o Exame Nacional de Qualificação Vocacional realizou-se, pela primeira vez, em Macau, facilitando a participação dos residentes de Macau nos exames, bem como o intercâmbio, entre profissionais altamente qualificados da China e de Macau. Foram realizados em Macau um total de cinco categorias de exames, cujas inscrições terminaram em Outubro. Participaram nas diversas categorias de exames, 129 pessoas assim distribuídas: Culinária chinesa (Nível avançado: 25 pessoas, Intermediário: 4 pessoas), Culinária Chinesa - Confeção de Massa para “Noodles” (Nível Avançado: 17 pessoas), Cabeleireiro (Nível Básico: 17 pessoas),

Esteticista (Nível Básico: 34 pessoas) e Arranjos florais (Nível Básico: 32 pessoas). Os exames de Culinária Chinesa e Culinária Chinesa - Confeção de Massa para “Noodles” foram realizados em Macau, nos dias 23 e 28 de Outubro respectivamente, com um total de 46 candidatos. Os restantes exames foram realizados em Dezembro. Além disso, estão agora abertas as inscrições para os exames de logística e alta tecnologia informática (aplicações de programas de computador). Para exames profissionais na área da informática, os cidadãos de Macau podem efectuar, por questões práticas, o Exame Nacional de Qualificação Vocacional, logo após a inscrição. Para mais informações sobre o Exame Nacional de Qualificação Vocacional, contacte o Centro de Informação sobre Exames Profissionais do CPTTM através dos telefones 781313 ou 8980860 (telefax: 788233) ou visite a página electrónica: <http://www.cpttm.org.mo/qualification/vqa/chinese/services.htm>

6. Os resultados do Exame Judicial Nacional de 2005 serão anunciados no final do ano

Segundo as “Regras de Candidatura para os Exames Judiciais Nacionais destinados a Residentes das Regiões Administrativas Especiais de Hong Kong e Macau” do Ministério da Justiça da R.P.C., revistas, e datada de 24 de Maio de 2005, a partir deste ano, Macau pode determinar os locais para a realização dos exames destinados aos candidatos de Macau. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça da RAEM organizou o Exame Judicial Nacional de 2005 que contou com a participação de um total de 36 residentes de Macau, 35 dos quais tinham realizado o exame em meados de Setembro. Aguarda-se que os resultados sejam anunciados no final deste ano.